



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000016/2021 - 12/11/2021 - Processo Nº 028888/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	20/01/2022
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO III</b>

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 03 de Fevereiro 2021 e alterações, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000016/2021**, referente ao Processo nº **028888/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE MOTORISTAS**. Inicialmente este Pregoeiro e Equipe de Apoio informam que a empresa **SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA EPP**, convocada na ATA DE CONVOCAÇÃO II divulgada no dia 17/01/2022, cumpriu o prazo editalício apresentando a Proposta Atualizada e a Planilha de Composição de Custos. Subsequente, encaminhamos o referido processo administrativo a Secretaria Municipal de Transporte e Frota, conforme consta às fls. 3385, para que procedam com a análise de Qualificação Técnica Operacional conforme disposto nas alíneas "a" ao "d" do item **12.5.3.1**, bem como o item **12.5.6**. Oportunamente mencionamos, que a análise do item **12.5.6 Planilha de Composição de Custo** deverá ser analisados exclusivamente por profissional que detenha conhecimento/formação na área em estudo, bem como solicito que seja dado parecer conclusivo quanto atendimento dos critérios de qualificação técnica contido no Edital. Contudo, em análise da Planilha de Composição de Custo a Engenheira de Segurança do Trabalho constante às fls. 3387/3390 que se manifesta o que segue: (...) *Após análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÕES E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA** foi constatado alterações cabíveis observação em todos os cargos (além das alterações de valores/ percentuais que não são fixados por instrumento legal e as empresas têm liberdade para defini-los), portanto a descrição das alterações serão relacionadas por cargo, portanto passa-se a expor: **MOTORISTA AMBULÂNCIA, SOCORRISTA - 12X36H - NOTURNO** - Zerou Previsão de Adicional Noturno; Alterou percentual do item B.1 13º Salário (Art.7, VIII, CF/88); Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação; Alterou quantitativo de pernoites, quantitativo esse estipulado no Termo de Referência; Nas composições de pernoite manteve o fator aplicado de 9,469% mesmo alterando o percentual da tributação; Divergência no percentual de tributação, considerando o percentual utilizado nas demais composições. **MOTORISTA AMBULÂNCIA, SOCORRISTA - 12X36H - DIURNO** - Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação; Nas composições do Dia do Motorista e Pernoite manteve o fator aplicado 9,469% mesmo alterando o percentual da tributação. **MOTORISTA AMBULÂNCIA, SOCORRISTA - 44H** - Na composição do Dia do Motorista manteve o fator aplicado 9,469%, mesmo alterando o percentual da tributação. **MOTORISTA DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE ACIMA DE 8000KG ATÉ 15000 - 12X36 (NOTURNO)** - Zerou Previsão de Adicional Noturno; Excluiu insumo, estipulado no Termo de Referência; Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE ACIMA DE 8000KG ATÉ 15000 - 12X36 (DIURNO)** - Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA CAMINHÃO DESENTUPIDORA (TOCO E TRUCK) - 44H** - Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA CAMINHÃO COM CAPACIDADE ACIMA DE 8.000KG DE CARGA ATÉ 15.000 KG - 44 H** - Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000016/2021 - 12/11/2021 - Processo Nº 028888/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	20/01/2022
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO III</b>

tributação. **MOTORISTA CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8.000KG DE CARGA - 44 H-** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS (OPERADOR DE MÁQUINA II) - 44H-** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA ÔNIBUS- (44H) COM INSALUBRIDADE-** Manteve o fator aplicado 9,469%, mesmo alterando o percentual da tributação; Na composição do Dia do Motorista manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA ÔNIBUS- (44H) -** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação; **MOTORISTA VANS, KOMBI, SPRINTER, MASTER, SIMILARES - 12X36 (NOTURNO)-** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação; **MOTORISTA VANS, KOMBI, SPRINTER, MASTER, SIMILARES - 12X36 (DIURNO)-** Excluiu insumos, estipulado no Termo de Referência; Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA VANS, KOMBI, SPRINTER, MASTER, SIMILARES - (44H) - COM INSALUBRIDADE-** Excluiu insumos, estipulado no Termo de Referência; Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA VANS, KOMBI, SPRINTER, MASTER, SIMILARES - (44H) -** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA - (44H) -** Na composição referente ao dia do Motorista foi inserido tributação divergente das lançadas nas demais composições; Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA - (44H) - COM INSALUBRIDADE-** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA - 12X36 - DIURNO-** Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **MOTORISTA - 12X36 - NOTURNO-** Zerou Previsão de Adicional Noturno; Excluiu insumos, estipulado no Termo de Referência; Manteve para o fator aplicado o mesmo percentual da tributação. **SUPERVISOR-** Alterou referente ao ticket alimentação. No que diz respeito ao Adicional Noturno a Constituição Federal, no seu artigo 7º, inciso IX, estabelece que são direitos dos trabalhadores, além de outros, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno. Portanto não prever essa estimativa (ZERAR) pode comprometer a execução do contrato, uma vez que não contempla a tal previsão para repasse ao trabalhador. Quanto a alteração do percentual do item B.1 13º Salário, é importante ressaltar que o 13º salário é um direito dos trabalhadores de acordo com artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal de 88. Portanto tal alteração pode comprometer o devido repasse ao trabalhador. Já os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Porém ao analisar a proposta foi verificado divergências nas tributações utilizadas na composições, além de não ter utilizado, na maioria das composições, o cálculo para tributação (fator aplicado). (...) No que se refere a excluir e/ou alterar itens que são previstos no Termo de Referência (insumos e quantitativo de pernoite) a empresa deixa de cumprir algo proposto pela administração para o contrato, onde a ausência desses itens alterados/ excluídos podem comprometer a execução do contrato. Em relação a alteração do valor do ticket alimentação, fora mencionado no Memorial de Cálculo que as empresas concederão aos seus empregados ticket alimentação/refeição de acordo com a convenção coletiva de trabalho citada anteriormente. Seguindo inclusive os parâmetros exigidos pelas mesmas. Ao alterar esse valor a empresa deixar de cumprir o que determina a Convenção Coletiva do Trabalho da categoria, uma vez que todos os valores estipulados na Composição de Custo proposta pela administração foram baseados nas CCT's. Considerando que as alterações de valores/ percentuais feitas pela empresa **foram além das que não são fixados por instrumento legal**, onde a empresa tem liberdade para defini-lo, **conclui-se que a execução do contrato PODE FICAR COMPROMETIDA mediante as planilhas apresentadas.** Diante do exposto, fica a cargo da Pregoeiro diligenciar a empresa ou não, para averiguaras informações descritas acima. Sem mais para o momento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000016/2021 - 12/11/2021 - Processo Nº 028888/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	20/01/2022
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO III</b>

me coloco a disposição para esclarecimentos. (**Grifo nosso**). Quanto o relatório de análise da Secretaria Municipal de Transporte e frota constante às fls.3391 destacamos o que segue: (...) No que tange o item **12.5.6**, foi analisado por profissional qualificado conforme consta Relatório de Análise apresentado às fls. 3.387 a 3.390. Após análise das documentações apresentadas (Atesto de Capacidade Técnica/Contratos) pela **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA EPP** às fls. 3.280 a 3.299 para efeito de Qualificação Técnico-Operacional, foi constatado que a empresa **NÃO ATENDEU** ao requisito disposto na alínea "d" do item **12.5.3.1** do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, **NÃO APRESENTOU AS CÓPIAS DOS CONTRATOS QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO PARA COMPROVAR A LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS.** (**Grifo nosso**). Após todo exposto, resta a empresa **SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA EPP DESCLASSIFICADA**, por não atender o disposto da alínea "d" do item 12.5.3.1 do edital. Em razão da desclassificação foi convocada a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**. Posterior a isso, esse pregoeiro realizou a negociação no chat, pelo sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou melhor preço nos itens, para que seja obtida a melhor proposta, conforme prevê os itens 11.7 e 11.8 do Edital, o licitante retornou quanto a negociação informando "**Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos como ofertar proposta mais vantajosa**". Após, foi solicitado ao licitante classificado em 1º lugar nesse momento **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**, que encaminhem sua **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO ajustada (Anexo VII) ATÉ** às 12 (doze) HORAS do dia útil subsequente desta convocação, exclusivamente pelo sistema da BLLCOMPRAS, em conformidade com o item 12.5.6 "a" do edital, em conformidade com o item 12.5.7 "a" do edital. Por fim, esse Pregoeiro suspende esta Sessão Pública, para análise dos documentos de habilitação, e no aguardo das Propostas Atualizadas e Planilha de Composição de Custo ajustada. Solicito que seja sempre acompanhada as mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório.

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio

Adelita Alves de Almeida  
Apoio